ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI Nº 758/83.

Concede pensão alimentícia a Srª Nair Gomes Daquana, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica concedida a pensão alimentícia a Srª Nair Gomes Daquana, no valor de Cr$ 15.000,00 (Quinze Mil - Cruzeiros), a partir do mês de julho de 1983.

Artigo 2º- A Pensão de que trata o artigo 1º desta Lei, correrá à conta da verba própria consignada no Orçamento Municipal e, sofrerá reajuste anualmente.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposiçoẽs em contrário.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT. 13 DE JULHO DE 1983.

Jaime Veríssimo de Campos
Prefeito Municipal